



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100038301

Eu, **JURANDIR TEIXEIRA SANTIAGO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que vinha recebendo mensagens de negociação de dívida via SMS contendo links suspeitos, as quais optava por apagar imediatamente, com receio de eventuais golpes, não chegando a acessá-las. Recentemente, ao tentar realizar uma compra em uma loja, foi surpreendido com a informação de que havia um débito registrado em seu nome.

Surpreso, o consumidor afirma categoricamente não possuir qualquer débito em aberto. Em razão disso, realizou consultas junto aos órgãos de proteção ao crédito e, ao acessar o aplicativo do Serasa, constatou que havia um número de telefone desconhecido cadastrado em seu nome, que jamais lhe pertenceu. Na mesma ocasião, identificou a existência de um débito no valor de R\$ 2.934,29 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), vinculado ao Banco A J Renner S/A, o que motivou a negativação de seu nome.

Diante da situação, e por se tratar de uma cobrança indevida, o consumidor procurou o Procon, visando obter intermediação para a resolução do problema.

Pedido:

Assim, requer a imediata exclusão de seu nome dos cadastros de restrição ao crédito, bem como a regularização de sua situação cadastral.

DATA DE RETORNO: 21/10/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 10 de Outubro de 2025.

Consumidor(a): _____
JURANDIR TEIXEIRA SANTIAGO